



DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE PESSOA JURIDICA

CADASTRO

(Para órgão público federal, estadual ou municipal, suas autarquias e fundações e associação de pais e amigos de excepcionais e deficientes devidamente reconhecidas por lei)

Instruir o requerimento com os seguintes documentos:

- a) Cópia do Instrumento de Constituição da Entidade (Estatuto e Ata de Constituição ó para entidade privada e Decreto ou outro Ato ó para entidade pública);
- b) Cópia do cartão de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda ou Termo de Ciência e Compromisso;
- c) Cópia do Alvará de Funcionamento ou de declaração do responsável técnico, com a devida assinatura, justificando o motivo de tal documento não ser obrigatório para sua empresa;
- d) Cópia do Alvará Sanitário ou de declaração do responsável técnico, com a devida assinatura, justificando o motivo de tal documento não ser obrigatório para sua empresa;
- e) Relação de médicos componentes do Corpo Clínico, indicando a natureza do vínculo com empresa: se associado ou quotista, se contratado sob a forma da legislação trabalhista ou sem vínculo empregatício (relação do corpo clínico);

RESOLUÇÃO CFM 1980/2011:

O DIRETOR TÉCNICO RESPONDE ETICAMENTE POR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PERANTE O CONSELHO FEDERAL E REGIONAIS DE MEDICINA.



DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

REGISTRO

(Já inscritas em Cartório/Junta Comercial e que possuam CNPJ)

I. Instruir o requerimento com os seguintes documentos:

- a)** Cópia do Instrumento de Constituição (Contrato Social / Ata e Estatuto);
- b)** Cópia das Alterações havidas posteriormente ao Contrato Social / Ata e Estatuto;
- c)** Cópia do cartão de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d)** Cópia do Alvará de Funcionamento ou de declaração do médico responsável técnico, com a devida assinatura, justificando o motivo de tal documento não ser obrigatório para sua empresa;
- e)** Cópia do Alvará Sanitário ou de declaração do médico responsável técnico, com a devida assinatura, justificando o motivo de tal documento não ser obrigatório para sua empresa;
- f)** Relação de Médicos componentes do Corpo Clínico, indicando a natureza do vínculo com empresa: se associado ou quotista, se contratado sob a forma da legislação trabalhista ou sem vínculo empregatício (relação do corpo clínico);

RESOLUÇÃO CFM 1980/2011:

O DIRETOR TÉCNICO RESPONDE ETICAMENTE POR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PERANTE O CONSELHO FEDERAL E REGIONAIS DE MEDICINA.